**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO – PI**
**RUA JOAQUIM BALBINO, SN – CENTRO; CEP: 64767-000**
**CAMPO ALEGRE DO FIDALGO – PI**
**CNPJ: 01.612.564/0001-48**

**INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO - PI**
**Assunto: Emissão de Parecer sobre a aplicação dos recursos da Prefeitura Municipal de Campo Alegre do Fidalgo – PI. Balanço Geral do exercício 2024.**
**Base Legal: RESOLUÇÃO TCE Nº 039/2015**

**EMENTA: Análise prévia e emissão de Parecer da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO de Campo Alegre do Fidalgo, acerca da aplicação dos recursos da Prefeitura Municipal de Campo Alegre do Fidalgo, nos temos da Resolução TCE nº 39/2015.**

**Em atenção às exigências normativas estabelecidas pelo Órgão de Controle Externo do Estado do Piauí e após ter procedido à análise técnica e discussões a respeito das Prestações de Constas dos recursos aplicados no Município de Campo Alegre do Fidalgo, referente ao Balanço Geral do exercício 2024.**

***POSICIONA-SE***

**Após examinar a documentação comprobatória de despesas, as Demonstrações Contábeis e os procedimentos adotados pelos gestores públicos municipais, responsáveis pela operacionalização dos recursos, referente ao Balanço Geral do exercício 2024, constatou-se que as mesmas foram efetuadas em conformidade com o que preceitua a legislação vigente e dentro das normas de controle interno e externo que norteiam a matéria em epigrafe.**

**Pela análise realizada, este Órgão de Controle Interno atesta a regularidade das referidas contas mensais prestadas pela Administração Municipal, tendo em vista estarem em conformidade com a legislação vigente e com as práticas técnico-contábeis aceitáveis à execução ou operacionalização das despesas públicas.**

***Este é, o posicionamento oficial da Controladoria Geral do Município de Campo Alegre do Fidalgo – PI.***

*Campo Alegre do Fidalgo – PI, em 28 de março de 2025.*

*FRANCYS HAYME DA SILVA DIAS*
*CPF: 969.769.773-68*
*CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO*

Id:167C492871C3F028

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato nº 033/2025.

**OBJETO**: Prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões com equipamentos para atender as necessidades do Município de Campo Alegre do Fidalgo-PI.

**CONTRATANTE**: **O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI,** inscrito no CNPJ nº 01.612.564/0001-48, com sede na Rua 12 Rua Joaquim Balbino, S/N, centro, CEP 64.767-000, Campo Alegre do Fidalgo-PI, na pessoa do seu representante legal, **Jean Carlos Braga Ribeiro**, Prefeito, inscrito no CPF nº 069.XXX.XXX-67, residente e domiciliado em Campo Alegre do Fidalgo, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, neste ato representada pela Sr.ª **Salete Braga Ribeiro**, Secretária Municipal, portadora do CPF nº 967.XXX.XXX-15, residente e domiciliada na cidade de Campo Alegre do Fidalgo-PI.

**CONTRATADA: RJC SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.926.523/0001-01, com sede na Rua Capitão Zuza Santos, nº 23, Centro, CEP nº 64.590-000, Caridade do Piauí-PI, neste ato representada pelo Sr.º **Rafael Lamarck de Sousa Silva**, portador do CPF nº 065.XXX.XXX-93, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI.

**VINCULAÇÃO:** Processo de Adesão nº 003/2025 – Processo Administrativo nº 1013/2025 – vinculado à Ata de Registro de Preços nº 002/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico SRP nº 015/2024 – Processo Administrativo nº 061/2024 – Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 86, § 2º e seguintes da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**VALOR DO CONTRATO:** R$ 857.100,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil e cem reais).

**FONTE DE RECURSOS:** TESOURO MUNICIPAL. FONTE 500. RECURSOS ORDINÁRIOS. FUNCIONAL: 12.361.0003.1073.0000. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.

**DATA DA ASSINATURA**: 03 de abril de 2025.



Id:01AB371AF6ADEFAD

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO

**DECRETO Nº 010/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

**"DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO/PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual, pela Lei Orgânica do Município, bem como pelo Regulamento do Fundo Municipal de Assistência Social e pelas demais disposições aplicáveis.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os seguintes membros, titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do município de Campo Alegre do Fidalgo-PI, com mandato para o período de 2025 à 2027.

**I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**
Titular: Tony Rauff Ribeiro Silvestre
Suplente: Carlos Gabriel Alencar da Silva
**II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**
Titular: Gisleiane Feitosa Rodrigues
Suplente: Elaine Ribeiro de Assis
**II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação**
Titular: Jussara Pereira de Oliveira
Suplente: Maria Conceição da Mata
**III - Representantes da Associação Comunitária Rural Quilombola**
Titular: Gessilene Maria dos Santos
Suplente: Rafael Felix da Silva
**IV - Representantes dos Trabalhadores do SUAS**
Titular: Pauliana Andrade Sousa

Suplente: Denilza da Conceição dos Santos
**V - Representantes dos Usuários da Política de Assistência Social**
Titular: Hercília Arací Ribeiro
Suplente: Januária dos Santos Pereira

**VI - Presidência do Conselho**
Presidente: Tony Rauff Ribeiro Silvestre
Vice-presidente: Carlos Gabriel Alencar da Silva
Secretária Executiva: Pauliana Andrade Sousa

**Art. 2º** - Este decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre do Fidalgo/PI, 02 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JEAN CARLOS BRAGA RIBEIRO
Data: 02/04/2025 12:42:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

*Jean Carlos Braga Ribeiro*
*Prefeito Municipal*